



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 31/2011

SÚMULA: *Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alienar por doação imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar por doação uma área de terras urbanas, medindo 22.372 m² (*vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois metros quadrados*), ou seja, 94,00 metros de frente por 238,00 metros de fundo, a ser desmembrada de área maior constante do Lote nº 04 da Quadra 03, nesta cidade de Lupionópolis, conforme matrícula nº 8162, do Serviço Registral da Comarca de Centenário do Sul, sem benfeitorias, a empresa FFH ADMINISTRADORA DE BENS S/S LTDA, estabelecida na cidade de São Paulo-SP, à Avenida Fagundes Filho, 486, 2º andar, sala 24, bairro do Jabaquara, inscrita no C.N.P.J sob nº 51.399.400/0001-52, nos termos da Lei Municipal nº10/2011, de 15 de julho de 2011 que trata da política de estímulos ao desenvolvimento industrial do Município.

Art. 2º - O imóvel se destina a complementar a área anteriormente doada através da Lei Municipal nº 11/2011, de 15 de julho de 2011, para que a empresa donatária possa dar seguimento as suas atividades visando a industrialização de bebidas, que poderá ser operada por ela própria ou terceiras empresas, que obrigatoriamente deverá (*ã*) ser constituídas no Município de Lupionópolis – PR.

Parágrafo único – A empresa donatária e/ou empresas terceiras serão solidárias e responsáveis pelo cumprimento de todas as exigências que fazem parte dessa lei.

Art. 3º - Aplicam-se a presente doação, no que couberem, os artigos 4º, 5º, 6º e 7º da mencionada Lei 11/2011.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de dezembro de 2011.


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal